****

**LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.**

**CNPJ/MF Nº 60.444.437/0001-46**

**NIRE Nº 33.3.001.064.48**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 14ª (DÉCIMA QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2019.**

**1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 01 de agosto de 2019, às [•] horas, na sede social da **LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A (“Emissora”)**, localizada na Avenida Marechal Floriano, 168, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** A realização da convocação da presente Assembleia está dispensada, tendo em vista o comparecimento do Debenturista possuidor de 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, conforme disposto na Cláusula 10.1.1 da Escritura da 14ª (Décima Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com garantia fidejussória adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Light Serviços de Eletricidade S.A. (“Escritura de Emissão”), e nos termos do artigo 124, §4º, e do artigo 71, §2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).A presente Assembleia contou ainda com o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”), bem como com os representantes da Emissora e da Fiadora.

**3. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. [•] que convidou a Sra. [•] para secretariá-lo.

**4.** **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) proposta da Emissora para Resgate Antecipado Facultativo em data anterior à estabelecida na cláusula 6.2.1 da Escritura de Emissão; **(ii)** a renúncia, por parte do Debenturista, ao recebimento do Prêmio definido na cláusula 6.2.4 da Escritura de Emissão, na hipótese de Resgate Antecipado Facultativo da Emissora; **(iii)** a renúncia, por parte do Debenturista, à “Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo”, nos termos das cláusulas 6.2.2 e 5.11 da Escritura de Emissão; e **(iv)** a autorização para que o Agente Fiduciário e a Emissora tomem todas as providências necessárias para o cumprimento integral da deliberação contida no item acima.

**5. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, o Debenturista, representando a totalidade das Debêntures em circulação, aprovou:

**(i)** o Resgate Antecipado Facultativo da totalidade das debêntures, a ser realizado em 08 de agosto de 2019, no valor correspondente ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* a partir da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior à data do resgate até a data do referido resgate;

**(ii)** tendo em vista o Resgate Antecipado Facultativo Total a ser realizado pela Emissora, o Banco do Brasil S.A. renuncia expressamente na presente ata ao recebimento do pagamento de Prêmio, conforme definido na cláusula 6.2.4 da Escritura de Emissão, aceitando receber o montante referente ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* a partir da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior à data do resgate até a data do referido resgate;

**(iii)** tendo em vista o Resgate Antecipado Facultativo Total a ser realizado pela Emissora, o Banco do Brasil S.A. renuncia expressamente na presente ata à “Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo”, nos termos das cláusulas 6.2.2 e 5.11 da Escritura de Emissão;

**(iv)** a autorização para que o Agente Fiduciário e a Emissora tomem todas as providências necessárias para o cumprimento integral da deliberação contida no item acima.

Em razão das deliberações acima, fica desde já, certo e acordado o pagamento de *comissionamento*, pela Emissora ao Banco do Brasil, no valor equivalente a 1,5% (um e meio por cento) sobre o saldo devedor total das Debêntures (equivalente ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* a partir da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior à data do resgate até a data do referido resgate), “Prêmio Extraordinário”, *a ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis da data de realização da presente Assembleia*, utilizando-se, para realização do referido pagamento, os procedimentos adotados pela B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM (“B3”), a qual deverá ser comunicada com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência da data de pagamento do Prêmio Extraordinário.

Os termos utilizados nesta Assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

As Deliberações acima estão restritas apenas às matérias definidas na Ordem do Dia, e não serão interpretadas como renúncia do Debenturista quanto ao cumprimento de quaisquer outras das obrigações assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão*.*

**6. ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando se manifestar, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2019.

*Certifico ser a presente cópia fiel extraída do Livro de Atas da Emissora.*

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_[--]- Presidente da Mesa- | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_[--]- Secretária da Mesa- |

**PÁGINA DE ASSINATURA DA** **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 14ª (DÉCIMA QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.**

1. **Agente Fiduciário:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

1. **Companhia:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Light Serviços de Eletricidade S.A.

1. **Fiadora:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Light S.A.

**LISTA DE PRESENÇA DOS DEBENTURISTAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 14ª (DÉCIMA QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Banco do Brasil S.A. – CNPJ nº 00.000.000/0001-91**